



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.348//2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidade sem fins lucrativos denominada **Alvinlândia Esporte Clube – A.E.C.**, objetivando a prática de Esporte Amador e dá outras providencias.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio com entidade sem fins lucrativos denominada **Alvinlândia Esporte Clube – A.E.C.** objetivando a pratica de esporte amador, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

Artigo 2.º – Para fazer face a execução desta lei no corrente exercício, as despesas correntes onerarão a seguinte dotação no valor abaixo consignado:

Órgão: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO

U.O. 02.06–GERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Sub Unid. 02.06.02 – Divisão de Cultura, Esporte e Turismo

27.812.0273.2027-0000-3.3.50.41.00.-Contribuições

R\$ 30.000,00



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 09 de Janeiro de 2012.


EZEQUIEL JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC N.º 1SP205845/O-8